



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro, 567 – Bosque.
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD

PROJETO DE LEI Nº ____ 2023

Institui no calendário municipal de eventos o dia 25 de março como o Dia Municipal de Conscientização e Combate ao Femicídio e à Violência contra a Mulher no Município de Rio Branco– AC, e dá outras providências.

O **PREFEITO** do Município de Rio Branco - Estado do Acre,
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 25 de março no calendário municipal de eventos o Dia Municipal de Conscientização e Combate ao Femicídio e à Violência contra a Mulher no Município de Rio Branco.

Art. 2º Na semana do mês de março em que se enquadrar o dia 25, o Poder Executivo Municipal fica autorizado, em consonância com órgãos e entidade públicas e privadas, bem como com instituições como associações e o Ministério Público, intensificar as ações de:

- I – Difundir intensamente informações sobre o combate ao feminicídio;
- II – Promover eventos para debates públicos sobre políticas de combate à violência contra a mulher;
- III- Instruir sobre boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio;
- IV- Mobilizar a comunidade para a participação massiva nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio, e;
- V – Divulgar iniciativas, ações e campanhas de combate ao feminicídio e à violência contra a mulher.

Art. 3º A sociedade civil organizada poderá promover campanhas, debates, seminários, palestras, dentre outras atividades, a fim de conscientizar a população sobre a importância do combate ao feminicídio, na forma tentada ou consumada e demais formas de violência contra a mulher.

Art. 4º Ficam as instituições de ensino, do sistema escolar municipal, autorizadas a promover o debate de enfrentamento à temática, incluindo ações e projetos de atuação preventiva e instrutiva.

Art. 5º O referido dia passará a fazer parte do calendário anualmunicipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro, 567 – Bosque.
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco - AC, 25 de abril de 2023.

LENE PETECÃO
VEREADORA

ELZINHA MENDONÇA
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro, 567 – Bosque.
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Nobres Parlamentares,

Apresentamos o presente projeto a fim de acentuar e promover os debates e instigar os organismos governamentais na criação de políticas públicas para beneficiar as mulheres do nosso Município. Ter uma semana ou apenas um dia para explanarmos o assunto é pouco, nós sabemos disso, porque infelizmente lidamos com hábitos enraizados numa cultura determinada como “machista”.

Vivemos numa sociedade marcada por desigualdades de poder entre os gêneros, por construções históricas culturais, econômicas, políticas e sociais discriminatórias. Precisamos enfrentar essas desigualdades e reconhecer o papel do Estado e do Município através de ações e políticas públicas, no combate a todas as desigualdades sociais.

Para que a mulher saia do ciclo de violência, ela precisa ter segurança de emprego, habitação e acesso à saúde, ela precisa ter uma relação de independência com a própria vida. Precisamos capacitar essas mulheres, instruí-las, mostrar-lhes novas perspectivas.

O Acre mostra-se como um dos estados com a maior taxa de feminicídio - crime de ódio motivado pela condição de gênero – do país. Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, no ano passado (2022), o estado acreano registrou taxa de 2,7 feminicídios por 100 mil mulheres.

Quanto mais espaços para debatermos o assunto, quanto mais pessoas envolvermos, quanto mais unirmos forças para combater todas as formas de discriminação contra a mulher, quanto maior o acesso e a participação das mulheres nos espaços de poder, mais democracia para o Estado e a sociedade.

Visamos promover a melhoria da saúde das mulheres, com ampliação do acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção, assistência, informação e aprofundamento das discussões sobre políticas de enfrentamento à violência contra a mulher, de forma a assegurar-lhes os direitos consagrados na Constituição Federal e nos instrumentos e acordos nacionais e internacionais assinados pelo Brasil. Muitas Leis foram aprovadas em benefício às mulheres, mas poucas têm o conhecimento sobre elas, precisamos garantir o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais para todas elas.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro, 567 – Bosque.
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD

Em vista das informações acima é que encaminhamos a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei para análise e, anuindo às razões aqui apresentadas, solicitamos apreciação e aprovação!

Rio Branco – AC, 25 de abril de 2023.

LENE PETECÃO

VEREADORA

ELZINHA MENDONÇA

VEREADORA